

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 002/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional em Odontologia, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Fidelcina Cardoso Magalhães, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ de nº. 11.453.571/0001-06, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**WESLEY MAIKON DOS SANTOS ARAÚJO**, portador (a) de documento de identidade 16.180.195-11, emitido por SSP/BA, CPF: 072.403.085-96, residente e domiciliado (a) Rua Castro Alves, Nº 714, Bairro: Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 054/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional em Odontologia, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Fidelcina Cardoso Magalhães, com carga horária de 40 horas semanais, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATADO**, celebrado em 02 de janeiro de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 054/2024, firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2024, a partir do dia **05 de abril de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 05 de abril de 2024.

---

**MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

---

**WESLEY MAIKON DOS SANTOS ARAÚJO**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA 01**

---

CPF:

**TESTEMUNHA 02**

---

CPF: